



**Projeto de Lei nº40/2014**

**"Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências."**

**ARISTEU BONFIM**, Prefeito do Município de Echaporã Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal "Teste Vocacional para o aluno da Escola Pública Municipal".

**Art. 2º** - Fica a Escola Pública Municipal autorizada a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

**§ 1º** Os testes a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede pública Municipal.

**§ 2º** Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

**Art. 3º** - As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria da Educação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessária.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

---

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2014.

**EUNICE DE OLIVEIRA CASTELLUCI PENGA**  
Vereadora



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos dias atuais existe uma latente deficiência de orientação aos jovens estudantes no difícil momento de escolha da futura profissão. Ao finalizarem o ensino médio, e ~~prepararem-se~~ para ingressar nas universidades ou no mercado formal de trabalho, a maioria dos jovens possui sérias dúvidas quanto às suas vocações e aptidões profissionais.

O que se propõe com o presente Projeto de Lei é justamente criar uma alternativa para o preenchimento desta lacuna no ensino público municipal, já que há o elevado grau de desistência ou troca de curso por parte dos alunos recém ingressos em curso superior.

Esta situação gera frustração pessoal, desinteresse, além de elevados e inúteis custos, não só aos jovens, como também aos seus familiares e às próprias Universidades.

Uma orientação vocacional competentemente ministrada por profissionais capacitados virá enriquecer este delicado e importante processo de decisão. Os resultados das avaliações servirão como um forte indicativo dos caminhos profissionais que estes jovens estanam aptos a percorrer, considerando as individualidades, as aptidões, as potencialidades e outros aspectos psicopedagógicos relevantes.

Preparar e orientar o aluno para sua realização plena como ser humano e membro ativo da comunidade, através de sua atuação profissional, é um dever básico da escola, como formadora para a cidadania.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.684/0001-60

Praça Rio Grande Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 4356-1441 - CEP: 19930-000 - Echaporã - SP  
[www.camaraechaporã.sp.gov.br](http://www.camaraechaporã.sp.gov.br) [cmeechaporã@gmail.com](mailto:cmeechaporã@gmail.com)

Com a aprovação da presente proposição, esta Casa de Leis estará prestando um inestimável serviço aos jovens do nosso Município, assegurando-lhes uma melhor e mais embasada definição do seu futuro como profissional e como cidadão.

No intuito de direcionar os jovens estudantes no difícil momento de escolha da futura profissão, apresento o presente projeto aos nobres pares, para o qual pedimos a consequente aprovação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2014.

**EUNICE DE OLIVEIRA CASTELLUCI PENHA**  
Vereadora